



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.538

Dá provimento aos pedidos de reconsideração referentes ao disposto na resolução CEPE n.º 7.512, sobre o desligamento de cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, dos discentes de matrículas n.º 10.1.3185; 11.2.3009; 12.1.4420; 14.2.4442; 16.2.5804.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 383ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 7.333, que analisou estes recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento aos pedidos de reconsideração referentes ao disposto na resolução CEPE n.º 7.512, interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo listadas, que foram desligados de seus respectivos cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria Reitoria n.º 431/2018, concedendo-lhes o 2º semestre letivo de 2018 para a conclusão de seus respectivos cursos:

Matrícula	Curso
10.1.3185	JORNALISMO
11.2.3009	CIENCIAS ECONOMICAS
12.1.4420	CIENCIA DA COMPUTACAO
16.2.5804	CIENCIA DA COMPUTACAO

Art. 2º Dar provimento ao pedido de reconsideração referente ao disposto na resolução CEPE n.º 7.512, interposto pelo recorrente de matrícula n.º 14.2.4442, que foi desligado do curso de graduação em Ciência da Computação, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria Reitoria n.º 431/2018, concedendo-lhe o 2º semestre letivo de 2018, o 1º e o 2º semestres letivos de 2019 e o 1º semestre letivo de 2020 para a conclusão de seu curso.

Art. 3º Determinar que a Instituição assegure aos discentes que tiveram suas matrículas citadas nos artigos 1º e 2º as condições necessárias para que tenham a oportunidade de concluírem seus cursos nos períodos determinados por esta resolução.

Ouro Preto, 24 de setembro de 2018.



Cláudia Aparecida Marlière
Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente